



## Produção Acadêmica sobre *Accountability*: Categorizações na Área de Administração Pública

### *Academic Production on Accountability: Categorizations in Public Administration Field*

André Luís Faria Duarte<sup>1</sup>, Renata Miranda Pires Boente<sup>2</sup>, Roberta Borrelli de Araujo Marinho<sup>3</sup> e Deborah Moraes Zouain<sup>4</sup>

#### RESUMO

O presente estudo verificou a produção científica sobre *accountability* na administração pública a partir da análise dos artigos publicados nos anais de três eventos da área de administração no Brasil, de 1997 a 2017. A pesquisa caracteriza-se como bibliométrica de abordagem qualitativa. Foram analisados 134 artigos que discutem *accountability*, utilizando-se a técnica de análise de conteúdo, com a finalidade de categorizar os artigos com base na classificação de Romzek e Ingraham (2000), que preconizam a existência de quatro tipos de *accountability* no setor público: hierárquica, profissional, legal e política. Como resultado, conclui-se que o tema *accountability* tem espaço nas discussões sobre administração pública e está em ascensão, já que a quantidade de artigos nos eventos pesquisados apresenta crescimento ao longo desses anos. Outro resultado apontado é que a maioria dos artigos pode ser classificada na abordagem da *accountability* legal e da *accountability* política, o que indica que, na área pública, a fonte de expectativa e/ou controle localiza-se no ambiente externo, mais especificamente relacionado ao cumprimento das leis e ao oferecimento de resposta ao cidadão e aos órgãos de controle.

**Palavras-chave:** *Accountability*; Administração pública; Gestão pública; Serviço público.

#### ABSTRACT

*The present study verified scientific production on accountability in public administration from the analysis of articles published in the annals of three events in administration field in Brazil, from 1997 to 2017. This research is characterized as a bibliometric qualitative approach. We analyzed 134 articles that discuss accountability using the content analysis technique to categorize articles based on the classification of Romzek and Ingraham (2000), which indicates the existence of four types of accountability in the public sector: Hierarchical, Professional,*

<sup>1</sup> Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Rio de Janeiro, Brasil.

E-mail: [alduarte@cnen.gov.br](mailto:alduarte@cnen.gov.br)  <http://orcid.org/0000-0002-9862-6225>

<sup>2</sup> Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO), Rio de Janeiro, Brasil.

E-mail: [boente.renata@gmail.com](mailto:boente.renata@gmail.com)  <http://orcid.org/0000-0003-4023-5640>

<sup>3</sup> Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO), Rio de Janeiro, Brasil.

E-mail: [betaborrelli@gmail.com](mailto:betaborrelli@gmail.com)  <http://orcid.org/0000-0002-8187-9111>

<sup>4</sup> Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO), Rio de Janeiro, Brasil.

E-mail: [deborahzouain@gmail.com](mailto:deborahzouain@gmail.com)  <http://orcid.org/0000-0003-4813-9741>

*Legal and Policy. As a result, it can be concluded that the topic accountability has space in discussions on public administration and is in ascension, since the volume of articles in the events researched have increased throughout the years aforementioned. Another result is that the great majority of articles can be classified based upon a legal accountability approach as well as on political accountability, indicating that in the public ambit, the source of expectation and / or control is located in the external environment, more specifically related to compliance with laws and in response to citizen and control bodies.*

**Keywords:** *Accountability; Public administration; Public management; Public service.*

## 1 INTRODUÇÃO

*Accountability* designa um termo emprestado da língua inglesa, utilizado em vários contextos e em diversas situações, reconhecido, há muito tempo, como a base da gestão pública bem-sucedida (Forrer, Kee, Newcomer, & Boyer, 2010). Refere-se a conceitos como prestação de contas, participação, transparência, controle e responsabilização. Origina-se, segundo Morais e Teixeira (2016), da ideia de controle externo e do limite de poder dos governantes. Não há, no entanto, consenso acerca do conceito de *accountability* (Schedler, 2004; Koppell, 2005; Pessanha, 2007; Pinheiro, Pinho, & Bruni, 2018).

Segundo Romzek (2015), *accountability* fundamenta-se na justiça, na integridade, no fazer o que é certo e na consideração pelos outros. Essa autora pontua três características desse conceito: é relevante para todos os sistemas de governança, e não apenas para as democracias, é amplamente utilizado e significa muitas coisas para muitas pessoas (Romzek, 2015). Para Jann e Lægreid (2015), uma análise abrangente das relações de *accountability* exige uma avaliação de quem é responsável perante alguém, para que, por que, por meio de quais procedimentos, que tipo de argumentos e justificações é fornecido e que tipo de sanções está disponível.

Assim como não há consenso quanto ao significado do conceito, também não é fácil de encontrar limites em relação ao contexto em que é utilizado, já que a noção de *accountability* é utilizada nas mais diferentes situações e em amplos assuntos, com frequência cada vez maior.

Ao analisar a mudança da ordem política europeia, por exemplo, Olsen (2017, p. 747) sustenta que “os processos de *accountability* devem detetar, avaliar e sancionar os desvios dos mandatos autorizados”. Para esse autor, apesar da demanda por *accountability*, possivelmente, indicar que uma democracia funciona bem, um aumento nessas demandas pode sugerir que as coisas não estão funcionando bem, indicando um descontentamento.

Na abordagem do caos e da complexidade da era pós-normal, identificada como a era intermediária, em que antigas ortodoxias estão morrendo, novas ainda não surgiram e nada realmente faz sentido, Sardar (2010) afirma que a responsabilidade individual e social e a *accountability* são primordiais para a sobrevivência coletiva. No contexto da educação, Deming e Figlio (2016) sustentam que um novo impulso para a *accountability* se tornou uma característica cada vez mais importante da política de educação nos Estados Unidos da América e em todo o mundo. Em termos gerais, a *accountability* procura manter as instituições educacionais responsáveis pelos resultados dos alunos, usando ferramentas que vão desde boletins informativos de desempenho a recompensas e sanções explícitas (Deming & Figlio, 2016).

Em estudo sobre comércio eletrônico móvel (*m-commerce*), Han, Yang, Huang, Yuen, Li e Cao (2016) afirmam que privacidade e *accountability* tornaram-se as principais preocupações dos usuários em aplicativos de comércio eletrônico móvel. Para esses autores, embora as questões de privacidade tenham sido abordadas extensivamente, a *accountability* foi deixada em segundo plano, embora seja uma propriedade importante do *m-commerce*. De acordo com Sánchez-Artigas e Herrera (2013), a natureza aberta e anônima dos sistemas ponto a ponto (*peer-to-peer systems*), esses cada vez mais populares na internet, muitas vezes leva a uma séria falta de *accountability*, abrindo a porta aos abusos de pessoas mal-intencionadas.

Como se observa, a ideia de *accountability* tem sido utilizada em variados contextos, enfoques e pontos de vista. No entanto, as discussões são, na maioria das vezes, focadas no Estado, com destaque às boas práticas necessárias a um bom governo, sendo a *accountability* considerada um elemento importante, característico de boa governança do setor público (Brito & Perez, 2014).

A inexistência de tradução para a língua portuguesa traz uma dificuldade adicional ao se abordar o tema (Campos, 1990). A conceituação de *accountability*, todavia, não é polêmica apenas para esse idioma. Para Schedler (2004), como outros conceitos políticos em inglês, *accountability* é um termo que não tem equivalente preciso em castelhano, nem uma tradução estável. De acordo com Koppell (2005), embora seja um conceito central da administração pública, não há consenso a respeito do seu significado, não existindo dúvidas, no entanto, em relação a sua importância e conveniência. Autores como Pinheiro, Pinho e Bruni (2018) também ressaltam a falta de consenso quanto ao significado de *accountability*, mesmo no contexto internacional. Em geral, a literatura empírica sobre *accountability* considera diferentes abordagens, que vão desde a transparência do próprio orçamento e do processo orçamentário, até as consequências da transparência em outros resultados econômicos (Williams, 2015).

Dessa forma, este estudo busca identificar a abordagem de *accountability* mais utilizada por pesquisadores da área de administração pública, a partir de pesquisa bibliométrica com os trabalhos apresentados nos principais eventos que abordam o tema no país.

O artigo compõe-se desta introdução, de discussão acerca da questão da *accountability* no Brasil e no mundo, usando como referência artigos recentes publicados em periódicos qualificados, seguida de apresentação do modelo utilizado na categorização, apresentação detalhada do percurso metodológico realizado, apresentação e análise dos dados coletados, resultados do estudo e as considerações finais, além das referências.

## **2 ACCOUNTABILITY NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

*Accountability* é um fenômeno crucial no setor público, especialmente em organizações de governo locais que buscam ganhar o apoio e a confiança de seus *stakeholders* (Randa & Tangke, 2015). Nesse sentido, as estratégias de *accountability* baseadas no cidadão, com vistas a melhorar a vida dos grupos pobres e marginalizados, são cada vez mais utilizadas nos esforços para melhorar os serviços públicos básicos (Joshi, 2017). Contudo, de acordo com Faguet (2014), o aumento de *accountability* por meio da descentralização pode ser minado se a escala relativamente mais fraca do governo local o tornar mais suscetível a capturas por parte de grandes grupos e das elites, como proprietários de terras ou empregadores.

Para Denhardt e Denhardt (2007), a questão da *accountability* no serviço público é complexa, já que os administradores públicos são e devem ser responsabilizados com base nas instituições e normas, incluindo interesse público, legislação, outros níveis de governo, mídia, padrões profissionais, valores e práticas da comunidade, fatores situacionais, normas democráticas e, evidentemente, os cidadãos. Já Loozekoot e Dijkstra (2017) sustentam que a

*accountability* pública não deve ser considerada como adquirida, pois deve ser conquistada por um governo responsável, transparente, controlável e respondente. Para esses autores, sem *accountability*, há espaço para abuso de poder, corrupção e totalitarismo. Ao se referir à questão da representação democrática entendida como um problema da relação agente/principal, Fischer (2016) ressalta que o termo *accountability* é frequentemente enquadrado como uma solução para esse desafio, embora muitas vezes não esteja claro o que se entende pelo termo, e menos ainda o que fazer para ser alcançado.

Nas democracias em que os cidadãos delegam autoridade para a tomada de decisões, a transparência e a *accountability* funcionam juntas para produzir a informação que os cidadãos precisam para avaliar e validar as ações de seus governos (Harrison & Sayogo, 2014). Para Vanhomerig e Karré (2014), a *accountability* é, frequentemente, vista como um requisito essencial para uma governança justa e equitativa, que funciona como um dos principais processos em qualquer democracia e que está mudando e se tornando mais dinâmica com o desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação (TIC), como a internet. Nesse sentido, Lourenço (2015) afirma que o surgimento de portais governamentais poderia alterar a forma como cidadãos e pesquisadores procuram dados relacionados à *accountability*, uma vez que esses portais, por definição, funcionam como um ponto centralizado de acesso aos dados governamentais. Entretanto, segundo o autor, esse tipo de portal não possui elementos estruturais e organizacionais importantes necessários para apoiar plenamente os cidadãos comuns envolvidos na *accountability* pública. Não basta o dado estar disponível no portal governamental se a forma como ele é exibido dificulta a sua compreensão. Os dados governamentais, também, podem estar disponíveis de forma desorganizada, o que impede a sua contextualização e, conseqüentemente, o seu entendimento. Ao pesquisar a liberdade de acesso a informações públicas, Sikka (2017) destaca as lacunas existentes entre as promessas públicas de *accountability* e as práticas burocráticas que impedem a provisão de informações.

De acordo com Gaventa e McGee (2013), por meio de mais *accountability*, os “tubos” de corrupção e ineficiência são reparados, a ajuda e os gastos públicos são canalizados de forma mais eficaz e as iniciativas de desenvolvimento produzem resultados maiores e mais visíveis. Em anos recentes, a importância da boa governança para o desenvolvimento econômico e social tornou-se amplamente aceita, mas a compreensão dos fatores que promovem a *accountability* política e a boa governança permanece ainda limitada (Eubank, 2012). Para Tonn e Stiefel (2012), *accountability* é um dos fatores requeridos para que se tenha uma boa governança.

Na esfera da administração pública, o conceito de *accountability* tem se expandido de forma significativa no Brasil. Essa expansão ocorreu, principalmente, após o fim do regime militar, com a redemocratização e a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Medeiros, Crantschaninov, & Silva, 2013). Outro fator relevante foi o advento da Nova Gestão Pública (NGP), que, segundo Gonzalez, Llopis e Gasco (2013), refere-se a uma nova filosofia ou um novo conjunto de ideias que tem orientado a gestão na administração pública desde os anos 1980. No Brasil, esse movimento é identificado, principalmente, com a reforma gerencial federal de 1995/1998, impulsionada pelo ex-ministro de Estado Luiz Carlos Bresser-Pereira (Bolliger & Dias, 2014), com a publicação do Plano Diretor da Reforma do Estado, que liderou os debates acerca da reforma do Estado, com a explícita proposta de inaugurar a “administração gerencial”, por meio da redefinição do papel do Estado como promotor e regulador do desenvolvimento econômico e social, diminuindo sua função de executor ou prestador direto de serviços (Costa, 2008).

Nesse sentido, as atividades consideradas não essenciais deveriam ser transferidas à iniciativa privada, cabendo ao Estado o papel de regulá-las (Pó & Abrucio, 2006), o qual passou

a atuar “como usuário de mecanismos de avaliação e definição de alvos que lhe permitem dirigir as atividades do setor público ‘a distância’” (Ball, 2004, p. 1107). Sob esse enfoque, a *accountability* pública, que já foi exercida por meio de eleições, agora é predominantemente exercida com base em ideais de gestão e de mercado (Smyth, 2012). Além disso, o setor público passa a refletir os interesses de várias partes interessadas, que têm várias expectativas de *accountability* legítimas, mas potencialmente conflitantes (Stafford & Stapleton, 2017).

Assim, cresce a necessidade e a cobrança, por parte da sociedade, de mecanismos que promovam transparência, responsabilização, controle, participação, prestação de contas, entre outros relacionados, em maior ou menor grau, ao conceito de *accountability*, o qual é estudado no presente artigo.

## **2.1 Classificações de *Accountability***

São várias as formas encontradas na literatura de se classificar tipos de *accountability* no contexto da área pública. Na década de 1980, alguns autores propuseram algum tipo de categorização: uma das primeiras foi a de Smith (1981), que classificou *accountability* em nove tipos: constitucional, judicial, consultiva, quase-judicial, processual, econômica, comercial, profissional e descentralizada; outra foi feita por Romzek e Dubnick (1987), a partir da investigação do acidente do ônibus espacial Challenger, os quais propuseram quatro tipos de *accountability*, comumente utilizados por órgãos públicos para gerenciar suas expectativas: burocrática, legal, profissional e política.

Nos anos 1990, uma das classificações que viria a ser das mais reconhecidas e citadas na literatura foi proposta por O’Donnell (1991), que divide as formas de *accountability* em vertical, caracterizada pelo processo eleitoral, mas que também inclui ações individuais ou coletivas de fiscalização ou controle sobre quem ocupa posições no âmbito de instituições do Estado, como consultas públicas e reivindicações, e horizontal, representada pela rede de poderes relativamente autônomos das instituições de controle e fiscalização, como as agências reguladoras e o tribunal de contas. Ainda nessa década, Sinclair (1995) identificou cinco formas de *accountability*: política (ou democrática), pública, gerencial (ou financeira), profissional e pessoal.

Na primeira década dos anos 2000, houve aumento de publicações que fizeram algum tipo de classificação de *accountability*. A proposta de Abrucio e Loureiro (2004) foi de dividir *accountability* em três formas: processo eleitoral, controle institucional durante o mandato e regras estatais intertemporais. Koppell (2005) desenvolveu uma tipologia com cinco categorias não excludentes: transparência (*transparency*), sujeição (*liability*), controle (*controllability*), responsabilidade (*responsibility*) e responsividade (*responsiveness*). Complementando a proposta de O’Donnell (1991), Schmitter (2007) sugere adicionar a *accountability* oblíqua, além da vertical e da horizontal. Além dessas, Denhardt e Denhardt (2007) associam determinada forma de *accountability* a cada um dos três modelos de administração pública, caracterizada, historicamente, como Velha Administração Pública (*Old Public Administration*), Nova Administração Pública (*New Public Administration*) e Novo Serviço Público (*New Public Service*).

No presente estudo, foi utilizada uma atualização da classificação de Romzek e Dubnick (1987) proposta por Romzek e Ingraham (2000), a partir do estudo realizado com membros do Conselho de Investigação de Acidentes que investigaram o acidente ocorrido na Croácia, em abril de 1996, com o avião militar que transportava o secretário de comércio dos EUA, Ron Brown, e sua comitiva. A diferença mais evidente entre as duas propostas é a mudança do nome da categoria chamada burocrática para hierárquica.

De acordo com Romzek e Ingraham (2000), nos EUA, o padrão tem sido desenvolver uma rede complicada sobreposta de relações de *accountability*, que reflete estratégias de controle internas e externas, e variam em grau de autonomia da gerência de prestação de contas. O resultado dessas relações reflete os diferentes tipos de *accountability*, conforme exposto na Figura 1.

		Fonte de expectativa e/ou controle	
		Interno	Externo
Grau de autonomia	Baixo	Hierárquico	Legal
	Alto	Profissional	Político

**Figura 1.** Categorização da *accountability*

Fonte: Romzek e Ingraham (2000, p. 242)

Relações de *accountability* hierárquico são baseadas na supervisão de indivíduos sem muita autonomia no trabalho. Regras e diretrizes organizacionais são exemplos desse tipo de *accountability*, bem como o sistema de comando militar (Romzek & Ingraham, 2000).

Relações de *accountability* legal envolvem supervisão externa de desempenho em conformidade com os mandatos estabelecidos em que os gestores precisam trabalhar, como as estruturas legislativas e constitucionais. Auditorias fiscais e audiências de supervisão legislativas são exemplos comuns desse tipo (Romzek & Ingraham, 2000).

Sistemas de *accountability* profissional são refletidos em acordos de trabalho que proporcionam alto grau de autonomia para os indivíduos que embasam a sua decisão nas normas internalizadas de prática apropriada. Essas normas podem derivar de socialização profissional, convicção pessoal, formação organizacional ou experiência de trabalho. Nesse tipo de *accountability*, os empregados têm poder de escolher as respostas adequadas, e são avaliados conforme seu julgamento seja ou não consistente com os protocolos aceitos e com as melhores práticas (Romzek & Ingraham, 2000).

Relações de *accountability* política proporcionam aos gestores a escolha de ser sensível às preocupações de *stakeholders*, tais como funcionários eleitos, grupos de clientes e público em geral. Gestores que trabalham sob este tipo de *accountability* esperam antecipar as necessidades e os desejos dos interessados. Ênfase na orientação de serviço ao cliente e capacidade de resposta às suas necessidades refletem esse tipo de *accountability* (Romzek & Ingraham, 2000).

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa adotou abordagem qualitativa, entendida por Denzin e Lincoln (2006, p. 17) como “uma atividade situada que localiza o observador no mundo”, que favorece a compreensão do mundo subjetivo da experiência humana sobre a explicação da realidade objetiva, permitindo problematizar a prática social e política como parte de sua agenda de pesquisa (Stickler & Hampel, 2015). Caracteriza-se, na pesquisa social, como “práxis que visa a compreensão, a interpretação e a explicação de um conjunto delimitado de acontecimentos que é a resultante de múltiplas interações, dialeticamente consensuais e conflitivas, dos indivíduos, ou seja, os fenômenos sociais” (Alves & Aquino, 2012, p. 81). Pesquisas desse tipo “pedem descrições, compreensões, interpretações e análises de informações, fatos, ocorrências,

evidências que naturalmente não são expressas por dados e números” (Martins & Theóphilo, 2009, p. 107).

Trata-se de um estudo bibliométrico, que, segundo Rosa, Mendes, Teixeira e Martins (2010), é utilizado para pesquisa e avaliação de atividades de comunicação e produção científica, sendo útil para a compreensão do desenvolvimento de determinado campo. Esse tipo de estudo busca “acompanhar, mapear e avaliar as publicações científicas, especialmente quanto às tendências temáticas e metodológicas de artigos veiculados” (Espejo, Cruz, Lourenço, Antonovz, & Almeida, 2009, p. 95).

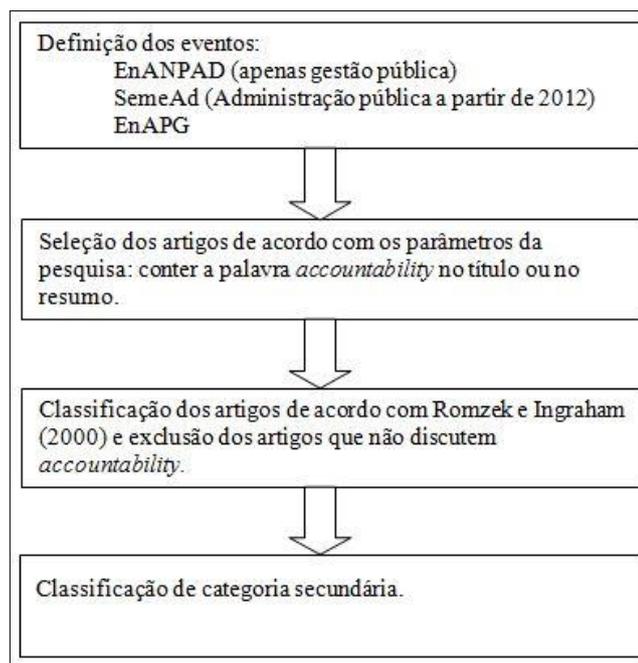
O estudo categorizou as abordagens de *accountability*, utilizadas pelos pesquisadores dos artigos apresentados de 1997 a 2017 em três importantes eventos acadêmicos da área de Administração, a saber: Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (EnANPAD), Seminários em Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (SemeAd) e Encontro de Administração Pública da ANPAD (EnAPG).

Foi utilizada a técnica de análise de conteúdo (Bardin, 2010), que buscou não somente quantificar, mas também compreender o significado da *accountability*, e, principalmente, mediante a análise da literatura especializada, dela retirar uma categorização mais apropriada à análise no contexto dos artigos.

A pesquisa foi realizada com base na classificação de Romzek e Ingraham (2000), pois foi considerada a mais adequada aos objetivos do estudo, pois busca identificar a origem das fontes de expectativa e/ou controle, se é interna ou externa, e o grau de autonomia, se é alto ou baixo. Tal classificação foi considerada suficientemente abrangente para o objetivo da pesquisa, que é o de identificar como o termo *accountability* tem sido utilizado em estudos sobre administração pública brasileira. A categorização não teve foco na quantidade ou frequência da palavra em cada texto, mas partiu da análise do contexto de sua utilização.

A análise de conteúdo é uma técnica de tratamento de dados cujo objetivo é o de identificar o que tem sido abordado sobre determinado tema/assunto (Vergara, 2008). Para Bardin (2010), a leitura minuciosa dos dados tem por finalidade a diminuição da incerteza e a identificação de conteúdos e estruturas que sugiram aquilo que se deseja comprovar. O objetivo “é a manipulação de mensagens (conteúdo e expressão desse conteúdo), para evidenciar os indicadores que permitam inferir sobre outra realidade que não a da mensagem” (Bardin, 2010, p. 48). De acordo com Guerra (2006), a análise de conteúdo possui duas dimensões, uma descritiva e outra interpretativa, sendo a primeira focada no que é narrado e a segunda decorrente das interrogações do pesquisador frente a uma questão. A análise de conteúdo, entendida como uma ferramenta de análise qualitativa, compreende descrições do conteúdo manifesto, próximas ao texto, e interpretações do conteúdo latente, distantes do texto, mas ainda próximas das experiências dos participantes (Graneheim, Lindgren, & Lundman, 2017).

Neste estudo, a análise foi realizada a partir da leitura dos artigos selecionados em busca de evidências que pudessem caracterizar a classificação em uma das categorias e, posteriormente, em outra categoria secundária, que pode ser a mesma da principal, conforme esquema da Figura 2.



**Figura 2.** Fluxograma da metodologia utilizada na pesquisa

#### 4 ANÁLISE DOS DADOS

A análise dos dados foi realizada a partir do conjunto de artigos que abordam a *accountability*. Para tal seleção, utilizou-se o critério de existência do termo *accountability* no título ou no resumo do artigo. Como a pesquisa abrangeu três eventos diferentes, cabe ressaltar algumas particularidades de cada um.

Do EnANPAD, foram consideradas todas as 21 edições do evento desde 1997, período a partir do qual os anais estão disponíveis na internet. Foram pesquisados apenas os artigos das divisões de gestão e políticas públicas do evento. Destaque-se que houve variação, ao longo do tempo, da divisão do EnANPAD responsável por temas de administração e políticas públicas: de 1997 a 2000, a divisão denominava-se Divisão de Administração Pública; no período de 2001 a 2004, existiram duas divisões, a Divisão de Gestão Pública e Governança e a Divisão de Políticas Públicas; a partir de 2010, voltou a ter apenas a Divisão de Administração Pública responsável pelos assuntos da área.

Do SemeAd, foram consideradas todas as 18 edições a partir de 1998, período em que os anais estão disponíveis na internet. Nos anos de 2000 e 2002, não houve evento. A partir de 2012, o SemeAd passou a ter uma área dedicada à administração pública, sendo apenas os artigos dessa área considerados nesta pesquisa.

O EnAPG teve sua primeira edição em 2004 e, desde então, tem ocorrido apenas em anos pares, ou seja, foram consideradas as sete edições, de 2004 a 2016.

Com a aplicação dos filtros relacionados aos parâmetros da pesquisa, foram encontrados 160 artigos, dos quais 26 foram descartados, pois, apesar de conterem o termo *accountability* no resumo ou no título, não apresentaram uma discussão do conceito ao longo do texto. O total por evento e a média por edição são mostrados na Tabela 1.

Tabela 1  
Artigos sobre *accountability* por evento

Evento	Quantidade	Média
EnANPAD (21 edições)	76	3,6
EnAPG (7 edições)	30	4,3
SemeAd (18 edições)	28	1,6
<b>Total (46 edições)</b>	<b>134</b>	<b>2,9</b>

Observa-se, na Figura 3, a seguir, que as publicações relacionadas à temática *accountability* estão em uma crescente, o que evidencia que é cada vez maior o interesse científico no desenvolvimento de novas pesquisas. A partir de 2004, houve a presença de pelo menos quatro artigos que discutem *accountability* nos eventos pesquisados. Nota-se um pico de 12 artigos no ano de 2006, que só foi superado em 2016, com 14 artigos, e em 2017, com 17 artigos. Verifica-se, também, que, na primeira metade dos anos 2010, parecia estar diminuindo o interesse pelo tema. No entanto, a partir de 2015, o assunto ganhou vigor, apresentando crescimento contínuo até 2017.

Para melhor evidenciar a tendência de crescimento do número de artigos, é apresentada, na Figura 3, uma divisão dos 21 anos pesquisados em cinco períodos, sendo o primeiro de 5 anos (quinquênio) e os outros 4 de quatro anos (quadriênio).

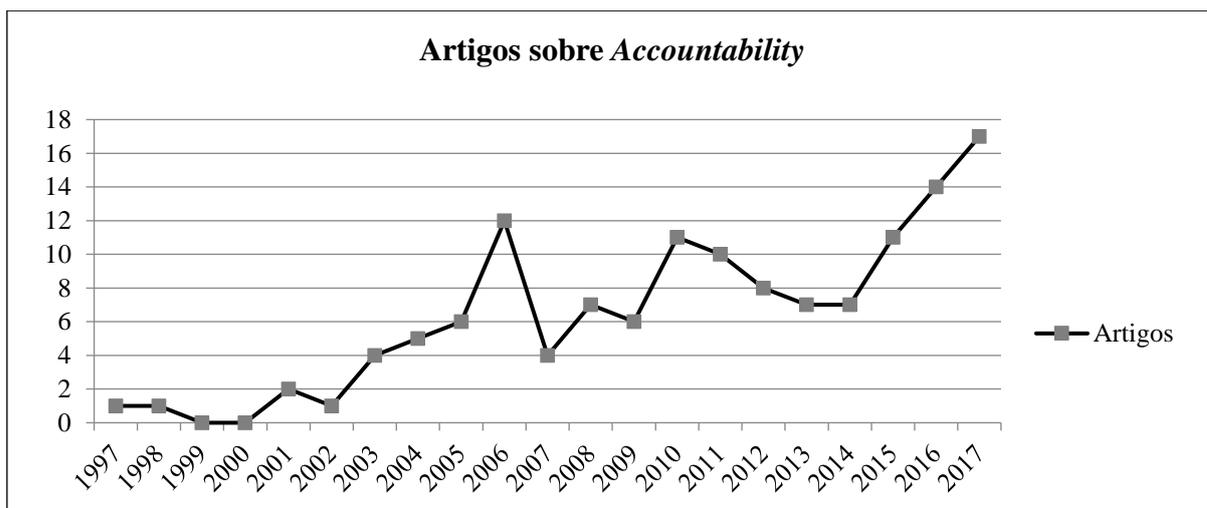
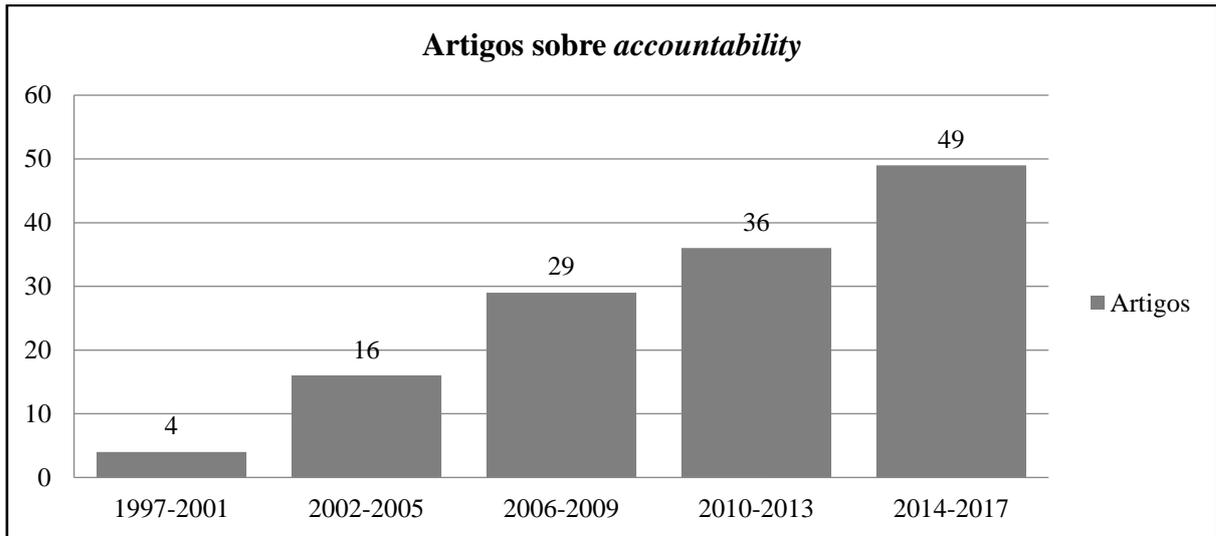


Figura 3. Quantidade de artigos sobre *accountability* por ano

Os resultados exibem um crescimento no número de artigos que discutem *accountability* no âmbito da administração pública, nos eventos pesquisados. Do primeiro período, de cinco anos, para o segundo, de quatro anos, houve aumento de 300% nos artigos que discutem *accountability*, do segundo período para o terceiro, 81,3%, do terceiro para o quarto, 24,1%, e do quarto para o quinto, 36,1%. Evidencia-se, dessa forma, o aumento do interesse acadêmico pelo tema com o passar dos anos, como se depreende da Figura 4.



**Figura 4.** Quantidade de artigos sobre *accountability*.

Para a classificação dos artigos, houve certa facilidade em alguns, pois apresentavam, no próprio resumo, evidências sobre o entendimento e a abordagem. Em outros, porém, esse processo deu-se com maior dificuldade, pois não deixam claro o entendimento e oscilam entre duas ou três abordagens ao longo do texto.

Finalizada essa primeira etapa, passou-se à categorização de acordo com a classificação de Romzek e Ingraham (2000), apresentada na Figura 1.

A distribuição da classificação dos artigos é apresentada na Tabela 2, a seguir.

Tabela 2

**Categorização de artigos sobre *accountability* por ano**

	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	Total	%
Legal	1	1	-	-	-	-	3	3	3	5	2	2	3	-	6	2	5	5	4	4	8	57	42,5
Política	-	-	-	-	2	1	1	-	1	5	-	4	3	4	3	4	2	2	5	8	8	53	39,6
Hierárquica	-	-	-	-	-	-	-	1	2	-	1	-	-	6	1	1	-	-	2	2	-	16	11,9
Profissional	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2	1	1	-	1	-	1	-	-	-	-	1	8	6,0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>11</b>	<b>14</b>	<b>17</b>	<b>134</b>	<b>100,0</b>

Os dados da tabela demonstram que, do total de artigos pesquisados, foram identificados 57 estudos com maior entendimento de *accountability* legal, 53 de *accountability* política, 16 de *accountability* hierárquica e 8 de *accountability* profissional. Pode-se observar, assim, a preponderância de duas abordagens, a de *accountability* legal e a *accountability* política, que somaram 82,1% da produção pesquisada. A terceira abordagem mais utilizada foi a de *accountability* hierárquica, com 11,9%, seguida da profissional, com 6,0%.

Finalizada a categorização inicial, ficou-se a impressão de que algo teria sido perdido e que a classificação em uma única categoria transmitia uma simplicidade que não existe no conjunto de artigos. Os artigos, normalmente, podem ser enquadrados em mais de uma categoria. Certamente, alguns têm mais clara a abordagem utilizada, mas dificilmente um autor consegue caracterizar somente um entendimento, ou, melhor dizendo, dificilmente um autor consegue não tangenciar ou abordar alguma outra forma de entendimento. Os próprios autores

que propuseram a classificação aqui utilizada fizeram questão de representar graficamente o modelo proposto inserindo linhas pontilhadas entre as células, enfatizando que os limites entre as categorias são permeáveis (Figura 1).

Considerando essa questão, voltou-se aos artigos selecionados e foi feita uma reanálise da classificação. Dessa vez, além da categoria principal, já relatada, buscou-se identificar uma categoria secundária, com o objetivo de transmitir essa permeabilidade e evidenciar que os estudos oscilam e extrapolam os limites da categoria principal considerada. Optou-se, então, por considerar, para cada artigo, uma abordagem principal e outra secundária. Ficou estabelecido, também, que, caso um artigo tenha apenas uma abordagem, será considerado que a abordagem secundária é a mesma da principal.

Após a reanálise dos artigos, com vistas à identificação de uma abordagem secundária, que também estivesse presente em cada artigo avaliado, embora não com tanta ênfase como na abordagem principal, chegou-se ao que está evidenciado na Tabela 3.

Tabela 3

**Abordagens principais e secundárias dos artigos sobre *accountability***

Abordagem	Quantidade	Abordagem secundária			
		Legal	Política	Hierárquica	Profissional
<i>Accountability</i> legal	57	11	30	9	7
<i>Accountability</i> política	53	27	15	3	8
<i>Accountability</i> hierárquica	16	2	9	3	2
<i>Accountability</i> profissional	8	3	1	2	2
<b>Total</b>	<b>134</b>	<b>42</b>	<b>56</b>	<b>17</b>	<b>19</b>

A preponderância, nesse caso, foi de artigos que abordaram a *accountability* pela ótica legal, mas tendo como segunda abordagem a *accountability* política. Dos 57 artigos, 11 não apresentaram uma segunda abordagem, 30 apresentaram, como segunda abordagem, a *accountability* política, 9 apresentaram, também, a *accountability* hierárquica e 7 evidenciaram a *accountability* profissional.

Com relação aos 53 artigos com abordagem principal da *accountability* política, 27 deles apresentaram como abordagem secundária a *accountability* legal, 15 não evidenciaram segunda abordagem, 8 apresentaram abordagem secundária da *accountability* profissional e 3 tinham como abordagem a hierárquica.

Dos 16 artigos que utilizaram como abordagem principal a *accountability* hierárquica, 9 tiveram como abordagem secundária a *accountability* política, 3 não tiveram segunda abordagem, 2 se utilizaram da abordagem legal e outros 2 fizeram uso da abordagem profissional.

Já a *accountability* profissional foi a ótica principal de 8 artigos analisados, sendo 3 deles com segunda abordagem de *accountability* legal, 2 de *accountability* hierárquica, 2 sem segunda abordagem e 1 com segunda abordagem de *accountability* política.

Em relação à segunda abordagem, destaque-se a quantidade de estudos que abordaram, de forma secundária, a *accountability* política. Foram 40 artigos, que, somados aos 53 que a abordaram de forma principal, totalizam 93 artigos, ou 69,4% do total.

Algo parecido ocorre com a *accountability* legal, que foi a abordagem secundária de 32 artigos, que, somados aos 57 que a utilizaram como abordagem principal, totalizam 89 artigos, ou 66,4% do total. O mesmo cálculo mostra que 30 artigos, que representam 22,4% do total,

abordaram, de forma principal ou secundária, a *accountability* hierárquica e 25 artigos, ou 18,7%, abordam a *accountability* profissional, de forma principal ou secundária.

## 5 DISCUSSÃO

Após a análise dos dados levantados, conclui-se que o tema *accountability* tem ganhado espaço nas discussões de política pública e se pode inferir que tem crescido o interesse pelo tema. Sem perder de vista que esta investigação foi realizada com dados de apenas três eventos de administração, aparentemente o tema *accountability* ganhou importância nas discussões da área de administração pública nos últimos anos. A tendência de crescimento é mais evidente quando se observam os totais de trabalhos por quadriênio. Como o EnAPG teve sua primeira edição no ano de 2004, apenas os últimos três quadriênios da série estudada contam com o mesmo número de eventos realizados. Dessa forma, chama atenção o índice de crescimento do número de artigos apresentados ter sido maior de 2010-2013 para 2014-2017 do que de 2006-2009 para 2010-2013.

O fato de mais de 80% dos artigos serem classificados em uma abordagem de *accountability* legal ou política evidencia que esse conceito é entendido pelos pesquisadores, preponderantemente, como um fenômeno cuja fonte de expectativa e/ou controle encontra-se externamente ao ambiente estudado (Figura 1). Tal entendimento configura-se na ideia de *accountability* baseada no cumprimento de normas, legislações e regras estabelecidas, no caso da *accountability* legal, ou na resposta ao público, como nas orientações de atendimento ao cliente e nas respostas aos eleitores, no caso da *accountability* política. Ressalte-se que, ao se considerar todos os artigos que tiveram foco nas formas de *accountability* legal ou política, tanto como abordagem principal quanto como secundária, chega-se ao número de 125 artigos, ou 93,3% do total pesquisado, isto é, apenas 9 artigos, o equivalente a 6,7% do total, não enxergaram *accountability* legal ou política nem de forma principal nem secundária.

O primeiro caso, da *accountability* legal, pode ser entendido como a face da estrutura da administração pública brasileira fortemente ligada ao cumprimento de leis, normas, procedimentos, regras, tendo, por isso, a fonte de expectativa e avaliação a partir do ambiente externo, ou seja, de órgãos de controle, como tribunais de contas e Ministério Público. Assim, a estrutura de fiscalização estabelecida, principalmente a partir da Constituição de 1988, tem grande importância nessa realidade, pois viabilizou a concepção de um Estado regulador. Possivelmente, a face burocrática do serviço público esteja representada nessa visão de *accountability*, na qual se deve seguir aquilo que está escrito, e apenas isso. O arcabouço legal e normativo é parte fundamental dessa forma de *accountability*, bem como o serviço a ele submetido. Essa visão de *accountability* pressupõe baixo grau de autonomia administrativa do gestor, já que ele se encontra “amarrado” pela legislação e a partir dela é avaliado. Sob essa perspectiva, é sintomático que a visão de *accountability* mais relacionada à burocracia seja a mais abordada nos artigos pesquisados, o que pode indicar que é essa a visão que se tem do serviço público brasileiro.

No caso da *accountability* política, embora a fonte da avaliação seja externa, o nível de autonomia é alto, pois cabe ao gestor decidir se e como responder às preocupações dos interessados (Romzek & Ingraham, 2000). Essa forma de *accountability*, tipicamente exemplificada em eleições, remete ao compromisso democrático do serviço público, no sentido de fomentar o diálogo e de dar resposta aos cidadãos. O fenômeno dos portais governamentais disponíveis na internet é um fator que exemplifica essa forma de *accountability* e, certamente, teve influência no grande índice dessa abordagem na pesquisa. No Brasil, multiplicaram-se, nos anos recentes, iniciativas municipais, estaduais e federal no sentido de democratizar o acesso

às informações públicas com o uso da internet. Um fator importante nesse sentido foi a promulgação e a entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei n.º 12.527, 2011), que regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas.

A categoria que ficou em terceiro lugar, *accountability* hierárquica, com pouco menos de 12%, refere-se ao comando da chefia em sua relação com os subordinados, que, no caso, não têm autonomia. Embora o serviço público brasileiro tenha a hierarquia como uma forte característica, essa relação chefe/subordinado não é entendida como um exemplo de *accountability*. É possível que o fato de o serviço público ter muitos chefes nomeados por “apadrinhamento político” faça com que eles não sejam reconhecidos como lideranças, o que pode causar perda de legitimidade como agentes de *accountability*. A soma dos artigos que consideraram essa abordagem de *accountability* como principal com os que a consideraram de forma secundária chega a 30, ou 22,4% do total.

Em relação à *accountability* profissional, encontrada como abordagem principal em apenas 6% dos artigos pesquisados, fica demonstrado que o serviço público tem pouca fonte interna de controle e de acompanhamento com autonomia. Essa forma de *accountability* é encontrada, com maior frequência, à medida que os governos lidam com problemas tecnicamente difíceis e complexos, em que servidores/funcionários públicos devem contar com pessoas qualificadas e especializadas para fornecer soluções adequadas (Romzek & Dubnick, 1987). Ao se considerar a soma dos 8 artigos com ênfase maior na *accountability* profissional com os 17 cuja ênfase secundária foi nesse tipo de *accountability*, o total de artigos mais que triplica, chegando a 25 artigos, ou 18,7% do total, o que pode demonstrar que a *accountability* profissional tem algum espaço no serviço público, talvez isolada em algumas exceções. Pode indicar, também, o início de uma tendência de autonomia e profissionalização do serviço público.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou categorizar os artigos publicados nos anais de três eventos da área de administração pública no Brasil que abordaram o termo *accountability*, a partir da classificação proposta por Romzek e Ingraham (2000). O estudo identificou grande aumento da quantidade de trabalhos que discutiram *accountability* de 1997 a 2017, além da forte presença da *accountability* legal e política nas pesquisas da área pública ao longo desses 21 anos. A abordagem da *accountability* profissional, apesar de ser a menos encontrada como abordagem principal nas pesquisas, tangenciou, como abordagem secundária, um número relevante de trabalhos, o que pode significar indícios de profissionalização no âmbito da *accountability* na administração pública.

Em geral, houve um aumento considerável do interesse de estudiosos da administração pública pelo tema *accountability*. Independentemente da falta de consenso acerca da definição do conceito, questões atinentes à transparência, à prestação de contas e à participação, entre outras, têm sido relacionadas à *accountability* de maneira cada vez mais intensa, do que é reflexo o incremento do número de pesquisas.

Um ponto importante deste estudo foi a decisão de se considerar a forma secundária de entendimento ou análise da *accountability* nos artigos pesquisados, do que resultou uma análise mais aprofundada e detalhada de cada artigo, buscando-se sutilezas em cada um, para que a categorização realizada fosse a mais fiel possível. Algumas dessas sutilezas exemplificam como as categorias avaliadas condizem com a realidade, já que, provavelmente, em um caso real, se encontra, em maior ou menor grau, mais de uma categoria de *accountability*. A questão da Lei de Acesso à Informação é um desses exemplos. O fato de a entrada em vigor de uma lei estar

relacionada à *accountability* política evidencia a permeabilidade dessas categorias de *accountability* quando confrontadas no mundo real. A existência de uma lei que obriga os entes governamentais a garantir o acesso às informações públicas é um exemplo de *accountability* legal, dado que cabe a um ente externo, como o Ministério Público, fazer valer esse direito ao cidadão, o qual está previsto em lei. Já o fato de existir um serviço na internet que facilita o acesso à informação pública, que avalia o nível de satisfação do cidadão e que lhe permite criticar um serviço e sugerir mudanças, é um exemplo de *accountability* política.

Essas características aumentam a complexidade do estudo, pois obrigam os pesquisadores a buscarem nuances e indícios que caracterizem uma ou mais abordagens de *accountability*, mas tornam a pesquisa mais interessante e rica pelos mesmos motivos.

Para futuros estudos, sugere-se que sejam feitas investigações a partir de bases de periódicos científicos nacionais e internacionais, que tendem a publicar pesquisas mais robustas e consistentes. Outra sugestão é que se pesquisem outros contextos de *accountability*, além da área pública, como, por exemplo, o terceiro setor e as organizações de capital aberto.

## REFERÊNCIAS

- Abrucio, F. L., & Loureiro, M. R. (2004). Finanças públicas, democracia e accountability: debate teórico e o caso brasileiro. In: P. R. Arvate e C. Biderman. *Economia do setor público no Brasil*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Alves, E. C., & Aquino, M. A. (2012). A pesquisa qualitativa: origens, desenvolvimento e utilização nas dissertações do PPGCI/UFPB - 2008 a 2012. *Informação & Sociedade: Estudos*, 22, 79-100.
- Ball, S. J. (2004). Performatividade, privatização e o pós-Estado do Bem-Estar. *Educação & Sociedade*, 25(89), 1105-1126. Doi: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302004000400002>
- Bardin, L. (2010). *Análise de Conteúdo* (4. ed.). Lisboa: Edições 70.
- Bolliger, S., & Dias, I. de M. (2014). Participação colaborativa: o lugar do gestor público no processo de inovação aberta. *Anais do Congresso CONSAD de Gestão Pública*, Brasília, DF, Brasil, 7. Recuperado em 12 jan., 2018, de <http://banco.consad.org.br/handle/123456789/1143>
- Brito, T. da S., & Perez, O. C. (2014). Accountability nas organizações do terceiro setor. *Pensamento & Realidade*, 29(4), 18. Recuperado em 10 jan., 2018, de <https://revistas.pucsp.br/index.php/pensamentorealidade/article/view/22422/16426>
- Campos, A. M. (1990). Accountability: quando poderemos traduzi-la para o português?. *Revista de administração pública*, 24(2), 30-50. Recuperado em 2 nov., 2017, de <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/9049>
- Costa, F. L. da. (2008). Brasil: 200 anos de Estado; 200 anos de administração pública; 200 anos de reformas. *Revista de Administração Pública*, 42(5), 829-874. Doi: <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122008000500003>
- Deming, D. J., & Figlio, D. (2016). Accountability in US education: Applying lessons from K-12 experience to higher education. *Journal of Economic Perspectives*, 30(3), 33-56. Doi: <http://doi.org/10.1257/jep.30.3.33>
- Denhardt, J. V., & Denhardt, R. B. (2007). *The new public service: Serving, not steering*. New York: ME Sharpe.
- Denzin, N. K., & Lincoln, Y. S. (2006). *O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens*. Porto Alegre: Artmed.

- Espejo, M. M. S. B., Cruz, A. P. C., Lourenço, R. L., Antonovz, T., & Almeida, L. B. (2009). Estado da arte da pesquisa contábil: um estudo bibliométrico de periódicos nacional e internacionalmente veiculados entre 2003 e 2007. *RIC - Revista de Informação Contábil*, 3(3), 94-116.
- Eubank, N. (2012). Taxation, political accountability and foreign aid: Lessons from Somaliland. *Journal of Development Studies*, 48(4), 465-480. Doi: <https://doi.org/10.1080/00220388.2011.598510>
- Faguet, J. P. (2014). Decentralization and governance. *World Development*, 53, 2-13. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.worlddev.2013.01.002>
- Fischer, H. W. (2016). Beyond participation and accountability: Theorizing representation in local democracy. *World Development*, 86, 111-122. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.worlddev.2016.05.003>
- Forrer, J., Kee, J. E., Newcomer, K. E., & Boyer, E. (2010). Public-private partnerships and the public accountability question. *Public Administration Review*, 70(3), 475-484. Doi: <https://doi.org/10.1111/j.1540-6210.2010.02161.x>
- Gaventa, J., & McGee, R. (2013). The impact of transparency and accountability initiatives. *Development Policy Review*, 31(s1), s3-s28. Doi: <http://dx.doi.org/10.1111/dpr.12017>
- Gonzalez, R., Llopis, J., & Gasco, J. (2013). Innovation in public services: The case of Spanish local government. *Journal of Business Research*, 10(66), 2024-2033. Doi: <http://dx.doi.org/10.1016/j.jbusres.2013.02.028>
- Graneheim, U. H., Lindgren, B. M., & Lundman, B. (2017). Methodological challenges in qualitative content analysis: A discussion paper. *Nurse education today*, 56, 29-34. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.nedt.2017.06.002>
- Guerra, I. C. (2006). *Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo: sentidos e formas de uso*. Parede: Principia.
- Han, J., Yang, Y., Huang, X., Yuen, T. H., Li, J., & Cao, J. (2016). Accountable mobile e-commerce scheme via identity-based plaintext-checkable encryption. *Information Sciences*, 345, 143-155. Doi: <http://dx.doi.org/10.1016/j.ins.2016.01.045>
- Harrison, T. M., & Sayogo, D. S. (2014). Transparency, participation, and accountability practices in open government: A comparative study. *Government Information Quarterly*, 31(4), 513-525. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.giq.2014.08.002>
- Jann, W., & Lægreid, P. (2015). Reforming the Welfare State: Accountability, Management, and Performance. *International Journal of Public Administration*, 38, 941-946. Doi: <https://doi.org/10.1080/01900692.2015.1069844>
- Joshi, A. (2017). Legal empowerment and social accountability: complementary strategies toward rights-based development in health?. *World Development*, 99, 160-172. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.worlddev.2017.07.008>
- Koppell, J. G. (2005). Pathologies of accountability: ICANN and the challenge of “multiple accountabilities disorder”. *Public administration review*, 65(1), 94-108. Doi: <https://doi.org/10.1111/j.1540-6210.2005.00434.x>
- Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (2011). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Recuperado em 22 jan., 2018, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)

- Loozekoot, A., & Dijkstra, G. (2017). Public accountability and the public expenditure and financial accountability tool: an assessment. *International Review of Administrative Sciences*, 83(4), 806-825. Doi: <https://doi.org/10.1177/0020852315597773>
- Lourenço, R. P. (2015). An analysis of open government portals: a perspective of transparency for accountability. *Government Information Quarterly*, 32(3), 323-332. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.giq.2015.05.006>
- Martins, G. de A. & Theóphilo, C. R. (2009). *Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas*. São Paulo: Atlas.
- Medeiros, A. K. de, Crantschaninov, T. I., & Silva, F. C. da. (2013). Estudos sobre *accountability* no Brasil: meta-análise de periódicos brasileiros das áreas de administração, administração pública, ciência política e ciências sociais. *Revista de Administração Pública*, 47(3), 745-775. Doi: <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122013000300010>
- Morais, L. da S., & Teixeira, M. G. C. (2016). Interfaces da *accountability* na administração pública brasileira: análise de uma experiência da auditoria geral do estado do Rio de Janeiro. *READ - Revista Eletrônica de Administração*, 22(1), 77-105. Doi: <https://dx.doi.org/10.1590/1413-2311.014162016.62768>
- O'Donnell, G. (1991). Democracia delegativa?. *Novos estudos CEBRAP*, 31, 25-40. Recuperado em 7 nov., 2017, de <http://novosestudios.uol.com.br/produto/edicao-31/>
- Olsen, J. P. (2017). Accountability democrática e a mudança da ordem política europeia. *Revista do Serviço Público*, 68(4), 745-784. Doi: <https://doi.org/10.21874/rsp.v68i4.3186>
- Pessanha, C. (2007). *Accountability* e controle externo no Brasil e Argentina. In: A. de C. Gomes (Coord.), *Direitos e cidadania: justiça, poder e mídia* (pp. 139-167). Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas.
- Pinheiro, F. M. G., Pinho, J. A. G. de, & Bruni, A. L. (2018). *Accountability* em parcerias público-privadas: espaços para avanços em unidades hospitalares sob gestão direta e em regime de parceria. *Organizações & Sociedade*, 25(84), 155-174. Doi: <http://dx.doi.org/10.1590/1984-9240848>
- Pó, M. V., & Abrucio, F. L. (2006). Desenho e funcionamento dos mecanismos de controle e *accountability* das agências reguladoras brasileiras: semelhanças e diferenças. *Revista de Administração Pública*, 40(4), 679-698. Doi: <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122006000400009>
- Randa, F., & Tangke, P. (2015). Developing Accountability Model of Local Government Organization: From Managerial Accountability To Public Accountability (Naturalistic Study on Local Government Tana Toraja). *Procedia-Social and Behavioral Sciences*, 211, 665-672. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.sbspro.2015.11.099>
- Romzek, B. S. (2015). Living accountability: hot rhetoric, cool theory, and uneven practice. *PS: Political Science & Politics*, 48(1), 27-34. Doi: <https://doi.org/10.1017/S1049096514001553>
- Romzek, B. S., & Dubnick, M. J. (1987). Accountability in the Public Sector: Lessons from the Challenger Tragedy. *Public Administration Review*, 47(3), 227-238. Doi: <http://dx.doi.org/10.2307/975901>
- Romzek, B. S., & Ingraham, P. W. (2000). Cross pressures of accountability: initiative, command, and failure in the Ron Brown Plane Crash. *Public Administration Review*, 60(3), 240-253. Doi: <http://dx.doi.org/10.1111/0033-3352.00084>
- Rosa, A. F., Mendes, A. C. A., Teixeira, G. M. A., & Martins, S. (2010). *Earnings management* no Brasil: uma análise sob a perspectiva sociométrica e bibliométrica. *Contabilidade Vista & Revista*, 21(4), 189-218.

- Sánchez-Artigas, M., & Herrera, B. (2013). Understanding the effects of P2P dynamics on trust bootstrapping. *Information Sciences*, 236, 33-55. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.ins.2013.02.034>
- Sardar, Z. (2010). Welcome to postnormal times. *Futures*, 42(5), 435-444. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.futures.2009.11.028>
- Schedler, A. (2004). *¿Qué es la rendición de cuentas?* (Serie Cuadernos de Transparencia núm. 3). Instituto Federal de Acceso a la Información Pública, México. Recuperado em 7 nov., 2017, de [http://works.bepress.com/andreas\\_schedler/6/](http://works.bepress.com/andreas_schedler/6/).
- Schmitter, P. C. (2007). *Political Accountability in 'Real-Existing' Democracies: Meaning and Mechanisms*. Florence: European University Institute. Recuperado de <https://www.eui.eu/Documents/DepartmentsCentres/SPS/Profiles/Schmitter/PCSPoliticalAccountabilityJan07.pdf>.
- Sikka, P. (2017). Using freedom of information laws to frustrate accountability: Two case studies of UK banking frauds. *Accounting Forum*, 41(4), 300-317. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.accfor.2017.08.001>
- Sinclair, A. (1995). The chameleon of accountability: Forms and discourses. *Accounting, organizations and Society*, 20(2-3), 219-237. Doi: [https://doi.org/10.1016/0361-3682\(93\)E0003-Y](https://doi.org/10.1016/0361-3682(93)E0003-Y)
- Smith, B. C. (1981). Control in British Government: a problem of accountability. *Policy Studies Journal*, 9(8), 1163-1174. Doi: <http://doi.org/10.1111/j.1541-072.1981.tb01229.x>
- Smyth, S. (2012). Contesting public accountability: a dialogical exploration of accountability and social housing. *Critical Perspectives on Accounting*, 23(3), 230-243. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.cpa.2011.12.007>
- Stafford, A., & Stapleton, P. (2017). Examining the use of corporate governance mechanisms in public-private partnerships: why do they not deliver public accountability?. *Australian Journal of Public Administration*, 76(3), 378-391. Doi: <http://doi.org/10.1111/1467-8500.12237>
- Stickler, U., & Hampel, R. (2015). Qualitative research in CALL. *Calico journal*, 32(3), 380-395. Doi: <https://doi.org/10.1558/cj.v32i3.27737>
- Tonn, B., & Stiefel, D. (2012). The future of governance and the use of advanced information technologies. *Futures*, 44(9), 812-822. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.futures.2012.07.004>
- Vanhommerig, I., & Karré, P. M. (2014). Public accountability in the Internet age: changing roles for governments and citizens. *International Review of Public Administration*, 19(2), 206-217. Doi: <https://doi.org/10.1080/12294659.2014.928477>
- Vergara, S. C. (2008). *Projetos de pesquisa em Administração* (3. ed.). São Paulo: Atlas.
- Williams, A. (2015). A global index of information transparency and accountability. *Journal of Comparative Economics*, 43(3), 804-824. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.jce.2014.10.004>